

Arquivo eletrônico com publicações do dia

**03/03/2023**

Edição Nº054





**PROCESSO PJe-Cor Nº 0000453-97.2022.2.00.0826**

Encaminhem-se os autos à Colenda Câmara Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mercê do recurso interposto (ID2503505). Intimem-se. São Paulo, 01 de março de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, HÉLIO LOBO JUNIOR OAB/SP 25.120, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368, LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/SP 376.773 e MARÍLIA MELKE DE BARROS PINHEIRO, OAB/SP 444.611.

**PROCESSO Nº 000023-73.2022.8.26.0648**

PROCESSO Nº 000023-73.2022.8.26.0648 - URUPÊS - CRISTINA DE SOUZA E SOUZA. DESPACHO: Vistos. O presente feito está apensado ao de nº 0000022-88.2022.8.26.0648

**DICOGE 3.1 COMUNICADO CG Nº 117/2023**

A Corregedoria Geral da Justiça em face do Comunicado CG nº 43/2023, que alterou a partir de janeiro de 2023, os lançamentos de despesas na Declaração Mensal no sistema do Portal do Extrajudicial, COMUNICA aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos interinos(as) das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, que foi alterado o modelo de Prestação de Contas para fins de apuração do excedente de receita de valores a serem recolhidos ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**Intimação de Acordãos RETIFICAÇÃO Apelação Cível nº 1001927-51.2020.8.26.0238**

Nº 1001927-51.2020.8.26.0238 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ibiúna

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO nº 1001436-11.2020.8.26.0443**

Nº 1001436-11.2020.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piedade

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1006959-64.2022.8.26.0562**

Nº 1006959-64.2022.8.26.0562 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santos

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Apelação Cível nº 1030309-12.2022.8.26.0100**

Nº 1030309-12.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

**SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

VINHEDO - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 03 de março de 2023,

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo  
1023990-91.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1023990-91.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Renato Augusto Fregonesi

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo  
1132165-19.2022.8.26.0100**

Processo 1132165-19.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J. - M.L.V.S. e outro

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo  
1140560-97.2022.8.26.0100**

Processo 1140560-97.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - R.S.J. - B.C.M. e outros

**PROCESSO PJe-Cor Nº 0000453-97.2022.2.00.0826**

**Encaminhem-se os autos à Colenda Câmara Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mercê do recurso interposto (ID2503505). Intimem-se. São Paulo, 01 de março de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, HÉLIO LOBO JUNIOR OAB/SP 25.120, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368, LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/SP 376.773 e MARÍLIA MELKE DE BARROS PINHEIRO, OAB/SP 444.611.**

PROCESSO PJe-Cor Nº 0000453-97.2022.2.00.0826 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Encaminhem-se os autos à Colenda Câmara Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mercê do recurso interposto (ID2503505). Intimem-se. São Paulo, 01 de março de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, HÉLIO LOBO JUNIOR OAB/SP 25.120, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368, LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/SP 376.773 e MARÍLIA MELKE DE BARROS PINHEIRO, OAB/SP 444.611.

[↑ Voltar ao índice](#)

**PROCESSO Nº 000023-73.2022.8.26.0648**

**PROCESSO Nº 000023-73.2022.8.26.0648 - URUPÊS - CRISTINA DE SOUZA E SOUZA. DESPACHO: Vistos. O presente feito está apensado ao de nº 0000022-88.2022.8.26.0648**

PROCESSO Nº 000023-73.2022.8.26.0648 - URUPÊS - CRISTINA DE SOUZA E SOUZA. DESPACHO: Vistos. O presente feito está apensado ao de nº 0000022-88.2022.8.26.0648 por tratarem dos mesmos fatos, como reconhecido em sentença transladada a fls. 45/47. Apesar de reunidos os feitos e proferida uma só sentença para o julgamento de ambos, como se vê a fls. 45/47, a partir de fls. 50 estes autos tiveram tramitação em separado, inclusive ensejando decisão própria para o encaminhamento do recurso administrativo. Todavia, o andamento em separado não deve ocorrer ante a reunião dos feitos e a prolação de sentença única nos autos do processo em apenso 0000022-88.2022.8.26.0648. Prossigase, portanto, unicamente naqueles autos, onde será oportunamente apreciado o recurso administrativo. Int. São Paulo, 01 de março de 2023. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: CRISTINA DE SOUZA E SOUZA, OAB/RS 96.322 (em causa própria).

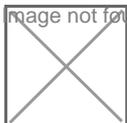
### DICOGE 3.1 COMUNICADO CG Nº 117/2023

**A Corregedoria Geral da Justiça em face do Comunicado CG nº 43/2023, que alterou a partir de janeiro de 2023, os lançamentos de despesas na Declaração Mensal no sistema do Portal do Extrajudicial, COMUNICA aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos interinos(as) das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, que foi alterado o modelo de Prestação de Contas para fins de apuração do excedente de receita de valores a serem recolhidos ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ**

#### DICOGE 3.1 COMUNICADO CG Nº 117/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959

A Corregedoria Geral da Justiça em face do Comunicado CG nº 43/2023, que alterou a partir de janeiro de 2023, os lançamentos de despesas na Declaração Mensal no sistema do Portal do Extrajudicial, COMUNICA aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos interinos(as) das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, que foi alterado o modelo de Prestação de Contas para fins de apuração do excedente de receita de valores a serem recolhidos ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ, nos termos do determinado pelos Provimentos nos 45/2015 e 76/2018 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Os(as) interinos(as) deverão preencher o novo modelo de Prestação de Contas (modelo Anexo), que poderá ser acessado por meio de download, via link disponível no Portal do Extrajudicial. Igualmente no Portal do Extrajudicial será disponibilizado o modelo de Ofício a ser expedido pelo Juiz Corregedor Permanente responsável pelo serviço, que, juntamente com o balancete materializado e assinado pelo interino, relativo ao período informado, bem como as cópias das Certidões Obrigatórias (abaixo relacionadas), deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br) COMUNICA, ainda, que devem ser consideradas as seguintes rubricas relativas à arrecadação, para apuração do excedente de receita: ¼ Emolumentos recebidos pela prática de atos pagos pelos usuários (engloba todos os atos – notas, civil, imóveis, títulos e documentos e civil da pessoa jurídica e protesto de letras e títulos); ¼ Receitas provenientes de atos de ofício de cidadania; ¼ Ressarcimento pela prática de atos gratuitos; ¼ Suplementação de renda mínima; ¼ Rendimentos de depósitos e aplicações financeiras; e ¼ Valores recebidos por serviços autorizados por lei ou pela Corregedoria Geral da Justiça. As prestações de contas, a partir deste Comunicado, deverão conter, além dos balancetes preenchidos e assinados pelo interino, assim como do ofício expedido pelo Juiz Corregedor Permanente, obrigatoriamente, certidões de regularidade da unidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. As certidões devem ser emitidas, obrigatoriamente, na data da apresentação da declaração pertinente, e podem ser obtidas acessando-se os links abaixo:

image not found or type unknown



A não apresentação da prestação de contas trimestral, sua apresentação fora do prazo ou sem qualquer dos documentos que a compõem, ou ainda, o não recolhimento do valor devido a título de excedente ao FEDTJ, ou seu recolhimento fora do prazo regular, sujeitará o(a) interino(a) à apuração de eventual ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais, sem prejuízo de eventuais medidas de competência de outras esferas judiciais. A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, também, a alteração dos trimestres-base para apresentação das informações aqui tratadas, nos termos dos Provimentos nos 45/2015 e 76/2018, a saber:

image not found or type unknown

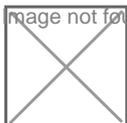


image not found or type unknown



**Excepcionalmente**, a próxima declaração/apuração de excedente de receita abrangerá o quadrimestre dezembro/22, janeiro, fevereiro e março de 23. O prazo para recolhimento do valor apurado como excedente neste período se expira em 10/04/2023, devendo a prestação de contas correspondente ser encaminhada até 10/05/2023. Modelo de prestação de contas para o período excepcional (quadrimestre) encontra-se, igualmente, acessível por link para download à disposição no Portal do Extrajudicial. A partir de abril de 2023, a prestação de contas volta a ser trimestral. Todos os interinos responsáveis por unidades extrajudiciais vagas estão obrigados à entrega das declarações de excedente de receita, independentemente do nível de arrecadação da serventia, ou da condição de excedentário ou não do serviço. Os prazos

estabelecidos para a entrega das declarações não impedem que estas sejam antecipadas.

**INTERVENÇÃO / SUSPENSÃO DO TITULAR** No caso dos interventores o período da prestação de contas coincide com o da intervenção. No caso dos substitutos dos titulares suspensos, a prestação de contas coincide com o período total de cumprimento da pena. A prestação de contas dos interventores bem como dos substitutos dos delegados afastados em razão de cumprimento de pena se dará em até 40 dias após a data de término da intervenção/suspensão. O recolhimento do valor devido ao FEDTJ, a título de excedente de receita, deverá ser realizado até 10 dias após esta data. O descumprimento destas determinações sujeita o interventor/interino às medidas judiciais cabíveis. A remuneração do interventor, bem como do substituto do titular suspenso, também se sujeita ao teto de 90,25% dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do item 36.1 do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça;

**PROVISIONAMENTO** As unidades que tiveram autorização concedida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente de provisionamento de valores para pagamento de despesas trabalhistas (13º salário, terço constitucional de férias e encargos respectivos), deverão depositá-los em conta remunerada, para uso exclusivo para esse fim. O provisionamento autorizado deve sempre observar um limite mensal/trimestral, calculado de forma que projete para o final do período, a obtenção total do recurso necessário, não mais. Ao final do período autorizado para provisionamento, deverá ser anexado à prestação de contas trimestral (regular) relatório detalhado contemplando os depósitos e valores utilizados para pagamento das obrigações conforme autorizado, juntamente com cópia do extrato bancário da conta remunerada. Os valores provisionados deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento das despesas autorizadas (décimo terceiro, 1/3 constitucional de férias e encargos respectivos), não sendo permitido o pagamento dessas obrigações com recursos não oriundos deste montante, à exceção de pagamentos realizados no último trimestre do período de provisionamento. Ao final do período autorizado para provisionamento, ou do período de vigência da interinidade, se o caso, eventual saldo apurado, após o pagamento das obrigações, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ. O prazo para este recolhimento será o mesmo concedido para o recolhimento do excedente de receita apurado regularmente para o trimestre. Não é permitida a prática de provisionamento para interventores e substitutos de delegados afastados em razão de suspensão.

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, ainda, aos(às) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes a que estão vinculadas as respectivas unidades vagas, que permanece inalterado o dever dos(as) Magistrados(as) de, tomando conhecimento da prestação de contas dos interinos, encaminhar a documentação respectiva, dela tomando ciência, na forma que for estabelecida, devendo, ainda, fiscalizar o fiel cumprimento deste Comunicado. **COMUNICA**, por fim, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [dicoge3.1@tjstj.jus.br](mailto:dicoge3.1@tjstj.jus.br).

Este comunicado entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da Declaração Mensal de Janeiro de 2023, cujos dados devem ser lançados no Portal do Extrajudicial no mês de Fevereiro de 2023; observando o item 14.3 do Capítulo XIII, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. (28/02; 01, 02 e 03/03/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Intimação de Acordãos RETIFICAÇÃO Apelação Cível nº 1001927-51.2020.8.26.0238**

**Nº 1001927-51.2020.8.26.0238 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ibiúna**

### RETIFICAÇÃO

Nº 1001927-51.2020.8.26.0238 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ibiúna - Apelante: Valdir Salles Trighetas e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibiúna - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com observação, v.u. - APELAÇÃO - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - DOIS VENDEDORES IDENTIFICADOS POR RG, RNE E CPF - MATRÍCULA EM QUE CONSTAM APENAS O RG E O CPF DESTES DOIS PROPRIETÁRIOS - COINCIDÊNCIA NOS NÚMEROS DE RG E CPF E DEMAIS ELEMENTOS - INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA QUANTO À IDENTIDADE DAS PESSOAS - IMPOSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DO CPF DA VENDEDORA ITALIANA JÁ IDENTIFICADA PELO RG - INTERPRETAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE SUBJETIVA - SUBSTITUIÇÃO DA INDICAÇÃO DO CPF PELA MENÇÃO DA FILIAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 176, 4, "A" DA LEI N.º 6.015/73 - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO COM OBSERVAÇÃO. - Advs: Iuquim Elias Filho (OAB: 70435/SP)

---

### **INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO nº 1001436-11.2020.8.26.0443**

**Nº 1001436-11.2020.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piedade**

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1001436-11.2020.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piedade - Apelante: Luiz Carlos Lemes da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - AUSÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA - TÍTULO QUALIFICADO NEGATIVAMENTE - VENDEDOR CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS - IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO, COM CLÁUSULA DE INCOMUNICABILIDADE - DÚVIDA PROCEDENTE - ÓBICE MANTIDO - NEGADO PROVIMENTO AO APELO. - Advs: Diogo Santos Nascimento (OAB: 318251/SP) - Alfredo Pedro do Nascimento (OAB: 146039/SP)

---

### **INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1006959-64.2022.8.26.0562**

**Nº 1006959-64.2022.8.26.0562 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santos**

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1006959-64.2022.8.26.0562 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santos - Apelante: Rosana Veiga dos Santos - Apelado: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - CARTA DE SENTENÇA - DIVÓRCIO CONSENSUAL - INEXISTÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE E DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO REGISTRADOR QUE NÃO ULTRAPASSA A AFERIÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO - DÚVIDA IMPROCEDENTE - APELO PROVIDO. - Advs: Flavia Bravin Bertolo Perske (OAB: 167875/SP)

---

### **INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Apelação Cível nº 1030309-12.2022.8.26.0100**

**Nº 1030309-12.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo**

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1030309-12.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Rita Maria Bueno Pedraça e outro - Apelado: Município de São Paulo - Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - AFASTADA A VIA EXTRAJUDICIAL PARA A PRETENDIDA DECLARAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO - REMESSA DAS PARTES ÀS VIAS ORDINÁRIAS - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Jefferson Alonso Farina Junior (OAB: 399591/SP) - Felipe Lima Diniz (OAB: 399756/SP) - Marcia Duschitz Segato (OAB: 63916/SP)

### **SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

**VINHEDO - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 03 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.**

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 02/03/2023, autorizou o que segue: VINHEDO - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 03 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1023990-91.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis**

**Processo 1023990-91.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Renato Augusto Fregonesi**

Processo 1023990-91.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Renato Augusto Fregonesi - Vistos. 1) Embora a parte informe a apresentação do título para qualificação pelo Oficial Registrador (fl. 01), não trouxe aos autos a respectiva nota de devolução. Assim, nos moldes da orientação da E. Corregedoria Geral da Justiça no Recurso Administrativo n.1000098- 60.2020.8.26.0068, a parte requerente deverá comprovar prenotação válida ou apresentar novo requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. 2) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias do prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 3) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: SILVIA BRANCA CIMINO PEREIRA (OAB 60139/SP)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1132165-19.2022.8.26.0100**

**Processo 1132165-19.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J. - M.L.V.S. e outro**

Processo 1132165-19.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J. - M.L.V.S. e outro - Vistos, 1. Por cautela, até o deslinde da questão, providencie a Sra. Delegatária o bloqueio do assento de óbito, vedada a expedição de certidões. 2. Fls. 85/96: Defiro a habilitação nos autos, conquanto parte interessada. Anote-se. Observo que as OABs de ambas as nobres patronas pertencem a outro Estado, assim, inexistindo certeza que as mesmas recebam as publicações, as quais serão independentemente efetuadas, consigno às mesmas providenciem o acompanhamento do tramitar deste expediente. Providencie a parte interessada o atendimento do requerimento ministerial, acostando aos autos esclarecimentos prestados pelo declarante do óbito, Sr. Adilson Viturino dos Santos, ora filho, acerca do ocorrido. 3. Providencie a z. Serventia judicial o cumprimento integral das determinações contidas no despacho-ofício de fl. 27, encaminhando-o ao IML, conquanto pendente. 4. No mais, aguarde-se a vinda dos esclarecimentos e documentações faltantes. 5. Após, ao MP. 6. Ciência à Sra. Delegatária para cumprimento. Int. - ADV: MICHÉLE ALVES MARINHO (OAB 16566/PE), IRANY FRANCIELLE DA SILVA TORRES (OAB 47448/PE)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1140560-97.2022.8.26.0100**

**Processo 1140560-97.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - R.S.J. - B.C.M. e outros**

Processo 1140560-97.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - R.S.J. - B.C.M. e outros - Vistos, Defiro a habilitação, porquanto parte interessada. Anote-se. Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte interessada se manifeste quanto o todo processado. Após, venham conclusos. Intime-se. - ADV: FRANSÉRGIO LEONCIO ROSSETTI (OAB 421694/SP), MATHEUS MENDES MARCELINO (OAB 474032/SP), RODRIGO DA COSTA GERALDO (OAB 152571/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---